



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 298/63, de 12 de novembro de 1963.

Dispõe sobre modificação de vencimentos do professorado municipal.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados de Cr\$4.130,00 para Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), mensais os vencimentos de 16 professores rurais a partir de 1º de fevereiro de 1963.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. anterior, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$1.097.690,00 (hum milhão novecentos e sete mil, seiscentos e noventa cruzeiros) à dotação 8-33-0 – 16 profissões a Cr\$49.560,00 do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 12 de novembro de 1963.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal